



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 776/2015 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Fernão, autorizado a proceder reajuste de 7,00% (sete por cento) incidentes sobre os vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Fernão.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere o “caput” corresponde a 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento) (IPCA) de recomposição da perda salarial do período correspondente a (Janeiro de 2014 até Dezembro de 2014) 12 (doze) meses e de 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) a título de aumento real, que incorporarão aos vencimentos do servidor público municipal da Câmara Municipal de Fernão para todos os efeitos.

Art. 2º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

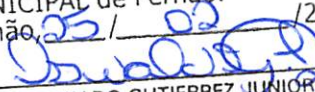
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO-SP	
PUBLICAÇÃO	
Este(a) <u>Lei nº 776/2015</u>	
foi publicado(a) no saguão do Paço Municipal	
em <u>24/02/15</u> ao dia <u>15</u>	
Fernão, <u>24/02/15</u>	
<u>Renata</u>	
Responsável	

Altemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO
Este documento foi tornado público
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão.
Fernão, 23 / 02 / 2015

OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR
Diretor Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 776/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000)

1-) IMPACTO do reajuste concedido:

1.1 – Base de cálculo Reajuste:

Despesa com pessoal e encargos no exercício de 2014 = R\$ 467.692,93 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com pessoal e encargos exercício de 2014 = R\$ 467.692,93 x 7% = R\$ 32.738,50

Período de impacto do ajuste em 2015: 11 meses

Cálculo: R\$ 32.738,50 / 12 = R\$ 2.728,20 x 11 meses = R\$ 30.010,20

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2015	2016	2017
Impacto (ITEM 1)	R\$ 2.728,20	R\$ 30.010,20	R\$ 32.738,50	R\$ 32.738,50
TOTAL	R\$ 2.728,20	R\$ 30.010,20	R\$ 32.738,50	R\$ 32.738,50

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: não há.

4-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

4.1-) Dados de 31.12.2014 – 3º Quadrimestre de 2014:

Receita Corrente Líquida:	R\$ 10.450.057,28	Índice %	
Despesa com Pessoal exercício 2014	R\$ 467.692,93	4,47%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

4.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Receita Corrente Líquida	R\$ 10.450.057,28	
Exercício de 2015		
Gastos com Pessoal e Encargos 2015	R\$ 467.692,93	4,47%
(+) IMPACTO	R\$ 30.010,20	0,28%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 497.703,13	4,76%
Exercício de 2016		
Gastos com Pessoal e Encargos 2016	R\$ 467.692,93	4,47%
(+) IMPACTO	R\$ 32.738,50	0,31%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 500.431,43	4,78%
Exercício de 2017		
Gastos com Pessoal e Encargos 2017	R\$ 467.692,93	4,47%
(+) IMPACTO	R\$ 32.738,50	0,31%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	R\$ 500.431,43	4,78%


Altamir Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal